



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13.450

LEI Nº 1847 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1989

"Dispõe sobre alteração de alíquotas constantes na Tabela anexa à Lei nº 1734, de 29 de Dezembro / de 1987".

ISAIAS HERMÍNIO ROMANO, Prefeito Municipal de Santa / Bárbara d'Oeste-SP, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixada alíquota de 0% (zero por cento) do Valor de Referência aos seguintes prestadores de serviços, / constantes da Tabela (Anexo I) da Lei nº 1734, de 29 de Dezembro de 1987:


- a) Carrinho de aluguel e charrete de aluguel;
- b) Costureira e passadeira;
- c) Faxineira.

Parágrafo Único - A alíquota prevista no caput só se aplica a profissionais que executem o serviço de forma exclusivamente pessoal, sem empregados.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, / gerando efeitos a partir de 1º de Janeiro de 1990.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 14 de Dezembro de 1989.

  
ISAIAS HERMÍNIO ROMANO  
Prefeito Municipal